



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO: Nº 329/2024  
PROCESSO: Nº 204/2024  
DATA: 03/12/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de Rodeio Bonito/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **22.459.764/0001-82**, com sede na Rua João Francisco Valiatti, nº 32, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98.360-000, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. Tiago Zerbielli**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3079202606, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 007.898.900-03, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a Contratação de empresa para prestação de Serviços Elétricos e Caminhão Munck para atuar nas manutenções e ampliações da Iluminação Pública Urbana do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:** O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e pelas Cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

A contratada se compromete a realizar a Contratação de empresa para prestação de Serviços Elétricos e Caminhão Munck para atuar nas manutenções e ampliações da Iluminação Pública Urbana do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2021 e considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de eletricista para manutenção e instalação de iluminação pública municipal em locais diversos.	Horas	250	150,00	37.500,00
02	Serviço de caminhão Munck, com alcance horizontal mínimo de 6 metros e vertical de 8.5 metros, equipado com cesto aéreo simples, de acordo com a NR-12, para instalação e manutenção da iluminação pública municipal.	Horas	120	150,00	18.000,00



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ **55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos da proposta apresentada na referida licitação que se vincula na sua íntegra ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após a prestação de serviços conforme cronograma de pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto.

**4.2 -** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**4.3 –** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:** O presente contrato não terá reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Será Fiscal do Contrato o Sr. **Bruno Felipe Martins**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

a) A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III- Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

**CLÁUSULA OITAVA: CONSTITUEM-SE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Iniciar e concluir os serviços na data aprazada;

II - Permitir que o Município acompanhe o andamento dos serviços;

II- Fornece ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

IV - Assumir as despesas com deslocamento, alimentação e diárias, que se fizerem necessárias para a realização dos serviços;

V - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre a Prefeitura e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

devido outro a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Com relação às retenções de impostos e contribuições sociais, a Prefeitura irá proceder de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente:

P/A: 2055 | 33903916000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | RV - 1

P/A: 2054 | 33903916000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | RV - 1

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de RODEIO BONITO - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 03 de dezembro de 2024.

**ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 22.459.764/0001-82**

**CONTRATADA**

**Paulo Duarte**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

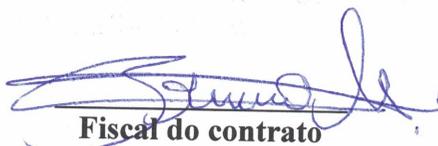
Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO



Fiscal do contrato  
Bruno Felipe Martins

Testemunhas: 1º E  
CPF: 865.982.250-53

2º Ima  
CPF: 024.263.850-30

  
De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.  
Anilton Luiz Bortolini  
OAB/RS 26.314





Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO  
AV.DO COMÉRCIO, 00196  
C.N.P.J. 87.613.204/0001-86  
Departamento Licitações e de Compras

SÚMULA DE CONTRATO Nº 329/2024  
PREFEITURA MUN RODEIO BONITO

Nº Contrato	Data	Processo	Contratado	Objeto	Valor Contratado
329/2024	03/12/2024	Dispensa Nº 102/2024	<b>ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.459.764/0001-82	EXERCÍCIO: 2024 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024 PROCESSO: Nº 204/2024 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Elétricos e Caminhão Munck para atuar nas manutenções e ampliações da Iluminação Pública Urbana do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal nº 4.354/2024, considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	55.500,00

Paulo Duarte  
Prefeito Municipal